

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 02 MARÇO 2023
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 05/2023**

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Francisco Xavier Barreto Pires, Vereadores.

AUSÊNCIAS: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal, em virtude de se encontrar em serviço oficial da Autarquia

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 00 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

64 - Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista I/2023 - Aprovação

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra:
"ASSUNTO: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista I - 2023 / Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", com as alterações introduzidas na Alteração (1ª) ao referido regulamento, somos a apresentar a 1ª lista de 2023 de candidaturas já concluídas (anexa), com o valor total de Vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e um euros (24.671,00€), para aprovação.; As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica do PAM - 2002A062 - 0102/040802, com o compromisso n.º 180".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista I- 2023, conforme determinado pelo artigo 6º, do supra referido regulamento, com as alterações introduzidas pela 1ª Alteração

e a que corresponde o compromisso n.º 180, no valor total de 24.671,00€.

65 – Proposta de Alteração à Tabela Preços da Venda de Truta no Posto Aquícola de Boticas / Aprovação

Relativamente ao assunto em referência foi apresentada uma informação pelos serviços e a qual se transcreve na íntegra:

“Assunto: Alteração à Tabela de Preços da Venda de Truta no Posto Aquícola - Tratando-se de uma espécie autóctone e de uma iguaria na gastronomia local, a truta-fário produzida no Posto Aquícola de Boticas, é um peixe de grande qualidade e muito apreciada pelos nossos visitantes. Tendo em conta as deliberações de 6 de maio e 2 de dezembro de 2015 e de 2 de março e 7 de setembro de 2016, as quais fixaram o preço do quilograma da truta-fário na Truticultura e no Parque de Pesca, e considerando: 1. A não atualização de preços desde as datas referidas; 2. A inflação de preços que se tem vindo a sentir nos últimos anos, no que se refere, neste caso, aos custos de produção, como por exemplo, o custo da ração; 3. A sustentabilidade, a manutenção e o funcionamento do espaço; 4. O interesse Municipal na aposta e divulgação do “nome” do Município em todas as suas vertentes, nomeadamente Turísticas; Propõe-se: A atualização da tabela de preços, seguindo a proposta na tabela que se segue: Descrição - Preço Atual s/ IVA - Preço Proposto s/ IVA* - Venda a Retalho /kg - 2,83 € - 3,30 € - Venda à Restauração/kg - 3,77€ - 4,25 € - Pesca Desportiva/kg - 4,25 € - 4,72 € - Venda ao Público/kg - 4,72 € - 5,19 € - Venda à Restauração Truta Palmeira/kg - 5,66*

€ - 6,60 € - Venda ao Público Truta Palmeira/kg - 6,60 € - 7,55 €. *Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor. À consideração superior. Ana Filipa Soares Freitas, Técnica Superior”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida informação e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, aprovando-a.

66 - NORTE 2020/Candidatura – NORTE-08-5673-FEDER-000393 “Requalificação e Beneficiação da EB 2/3 de Boticas – Fase 2” / Aprovação da Reprogramação Financeira

Presente um email (reg. 1192, de 16/Fev.), apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento da decisão de aprovação, pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte 2020, na reunião de 09/02/2023, da reprogramação financeira da candidatura “NORTE-08-5673-FEDER-000393” Requalificação e Beneficiação da EB 2/3 de Boticas – Fase 2”, oportunamente apresentada pelo Município de Boticas, propondo o ajuste dos montantes financeiros, com alteração do investimento elegível de 440.809,07€ para 567.461,97€, do cofinanciamento FEDER de 373.508,76€ para 451.781,14€, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de aproximadamente 79.614..%, decorrente da modulação da taxa de cofinanciamento de 84,73% para 79,61% e do investimento total de 604.408,29€ para 725.887,35€.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

67 - Assembleia Municipal de Boticas / Sessão ordinária de 23 de fevereiro 2023

Presente um ofício (reg. 1408, de 24/Fev.), apresentado pela Assembleia Municipal de Boticas e através do qual é dado conhecimento de que em sessão ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro 2023, foram apreciados e aprovados os documentos e propostas da convocatória para o efeito elaborada e que a seguir se indicam: 1.1 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 21 de dezembro 2022; 1.2 - Assuntos de interesse municipal nos termos do Regimento; 2.1 - Apreciação de uma informação escrita do senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal e financeira nos termos da lei; 2.2 - Relatório de Atividades 2022 – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Boticas/ Apreciação; 2.3 - Nomeação de um cidadão, de entre os eleitores do Concelho, para integrar a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Boticas; 2.4 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo; 2.5 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela; 2.6 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Beça; 2.7 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Boticas e Granja; 2.8 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega; 2.9 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de

Covas do Barroso; 2.10 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Dornelas; 2.11 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Pinho; 2.12 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Sapiãos; 2.13 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro e 2.14 - Proposta de 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

68 – Atribuição de apoio financeiro para a participação na Feira Franca e XXVI Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã / Anulação

Presente uma informação apresenta pelos serviços e que a seguir se transcreve na íntegra: "*Atribuição de apoio financeiro para a participação na Feira Franca e XXVI Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã / Anulação. Levo ao conhecimento de V.Exa. que, tendo sido atribuído apoio financeiro ao sr. Domingos António Correia Barreto, NIF 214478696, destinado à sua participação na Feira Franca e XXVI Concurso Pecuário de Gado Bovino da Raça Barrosã, determinado através de deliberação da Reunião de Câmara de 4 de agosto 2022, não se verificou a sua efetiva participação na iniciativa em questão, condição obrigatória à atribuição do apoio financeiro em causa, no valor de 500,00€ (quinhentos euros). Neste sentido, e porque não foram cumpridos os pressupostos que determinaram o referido apoio, é proposta a*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

anulação da atribuição do apoio financeiro em causa, bem como o estorno do compromisso respectivo (n.º 839). À consideração superior, 24 de fevereiro de 2023. João Adegas. Técnico Superior".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, concordar com a informação, determinando a anulação do apoio financeiro em questão e o estorno do compromisso n.º 839/2022. (Contando com a abstenção do senhor vereador Francisco Xavier Barreto Pires).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

69 – Informação de Gestão – 24 de fevereiro de 2023

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	1.817.291,83
Corrente	1.591.573,83
Capital	225.718,00
Despesa Paga (acumulado)	1.015.749,85
Corrente	930.059,00
Capital	85.690,85
Despesa Paga (do período)	272.755,34
Corrente	236.965,99
Capital	35.789,35
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	6.310.962,76
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	241.899,20
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.953.049,03
Faturas por Pagar	272.648,04
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	120.711,50

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**70 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Janeiro de 2023/
Aprovisionamento**

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

71 – ADRAT – Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega / Plano de Atividades e Orçamento 2023

Pela ADRAT – Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega foi apresentado, para conhecimento, o seu Plano de Atividades e Orçamento para 2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

72 – Mobilidade interna intercarreiras de Assistente Operacional para Encarregado Operacional – Proposta de Consolidação

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta no sentido da consolidação da mobilidade interna intercarreiras relativa a um Assistentes Operacional da autarquia (Sílvio Rua Pereira) e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Mobilidade interna intercarreiras de Assistente Operacional para Encarregado Operacional - Proposta de Consolidação. Considerando que através do meu despacho de 28 de março de 2022 foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade intercarreiras, com*

efeitos a 1 de abril de 2022, do trabalhador Sílvia Rua Pereira, a exercer funções de Encarregado Operacional, no Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, com a remuneração de 899,77 €, correspondente à posição 1, nível 8, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional e que a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias está prevista no artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho e posteriores alterações; Considerando que com base nas premissas e fundamentos atrás referidos e tendo em conta que se encontram reunidos os requisitos constantes do n.º 1, do artigo 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (a consolidação tem o acordo do trabalhador nos termos da alínea b), do n.º1, do mesmo artigo 99.º-A; existe posto de trabalho disponível mapa de pessoal, aprovado, para o ano de 2023; a mobilidade já teve, pelo menos, a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino); Considerando também o teor das informações sobre o assunto agora apresentadas pela Divisão de Educação e Desenvolvimento Social em 16 de fevereiro de 2023 e ainda pela Unidade Municipal de Apoio jurídico em 25 de novembro de 2022, as quais evidenciam o seu parecer favorável à consolidação em causa e que aqui se dão por integralmente reproduzidas. Nestas condições e nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Câmara Municipal que consolide definitivamente, com efeitos a partir da competente deliberação, a mobilidade do trabalhador atrás referido, o qual passará a exercer as

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

funções/competências de Encarregado Operacional, com a remuneração de 899,77 €, correspondente à posição 1, nível 8, da carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, de acordo com o mapa de pessoal do Município, devendo ainda, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, proceder-se à sua publicitação nos termos legais aplicáveis. Município de Boticas, 20 de fevereiro de 2023. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

73 – Gabinetes de Inserção Profissional – Rede GIP 2023

– 2.ª Prorrogação da Autorização de Funcionamento

Presente um e-mail (reg.1055, de 13/fev.), apresentado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional. IP – Delegação Regional do Norte e através do qual é dado conhecimento da decisão 2.ª Prorrogação da autorização de funcionamento do GIP – Gabinete de Inserção Profissional, bem como o respetivo Contrato Objetivos.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

74 – Concessão de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior – Ano Letivo 2022/2023

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior – Ano Letivo 2022/2023 Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro de 2008, com as alterações introduzidas e aprovadas em Assembleia Municipal em sessão ordinária de 12 de setembro de 2022 e decorridos que foram todos os procedimentos e prazos, em conformidade com o estipulado no art. 10.º do citado Regulamento, informo V. Exa. do resultado da análise dos candidatos conforme lista anexa. Assim, torna-se necessário proceder aos pagamentos dos alunos com*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

candidatura considerada à Bolsa de Estudo do Ensino Superior no ano letivo 2022/2023, dos requerimentos entrados: ATE22-4045, ATE22-3961, ATE22-3987, ATE22-4079, ATE22-3983, ATE22-4069, ATE22-4024, ATE22-4046, ATE22-4019, ATE22-4045, ATE22-4016, ATE22-4082, ATE22-4056, ATE22-3912, ATE22-3981, ATE22-4057, ATE22-4040, ATE22-4000, ATE22-4014, ATE22-3885, ATE22-4087, ATE22-4067, ATE22-4085, ATE22-4073, ATE22-3973, ATE22-3928, ATE22-3910, ATE22-3876, ATE22-3944 a que correspondem o compromisso n.º 205. À consideração superior. Teresa Cristina Nogueira Pinto Chefe DEDES”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 205, no valor global de 11.600,00 €.

75 - Educação / Apoio para Transporte Especial

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social através da qual é dado conhecimento da vulnerabilidade financeira de uma família monoparental e da necessidade da realização de um transporte especial para uma aluna com necessidades especiais, devido a problemas graves de saúde, bem como de um email apresentado pelo Agrupamento de Escolas António Granjo (reg. n.º 5900, 12/set) , no qual é solicitado ao Município que providencie o transporte da aluna num veículo adaptado a cadeira de rodas com acompanhante, pela qual é proposta a atribuição de um

apoio financeiro, até ao montante de 80€ por cada dia de transporte, para o que resta do presente ano letivo 2022/23.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a situação em apreço deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio solicitado, conforme proposta da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a que corresponde o compromisso n.º 201, no valor global de 4800,00 €.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

76 - Licenciamento de Obras Particulares / Isenção do pagamento de taxas/ Conselho Diretivo dos Baldios de Torneiros

Presente um requerimento (reg.333, de 21/Jun.), apresentado pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Torneiros, sito na Rua Principal, n.º 47 - Torneiro, 5460-160 Beça, através do qual solicita a isenção do pagamento de taxas relativamente à construção de um armazém, sito na Rua da Escola, na localidade de Torneiros, Freguesia de Beça, bem como as informações oportunamente elaboradas pela DGAT no dia 25 de janeiro de 2023 e pela Unidade Municipal Serviços Jurídicos deste Município no dia 10 de fevereiro de 2023 e que a seguir se transcrevem na íntegra: " *Requerente: Conselho Diretivo dos Baldios de Torneiros. Local: Rua Principal, n.º 47 - Torneiro, 5460-160 Beça; REQ:22-0333. Na sequência do deferimento do pedido aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades referentes à construção de um armazém agrícola sito na Rua da Escola, em Torneiros, o requerente vem solicitar a isenção de pagamento das taxas associadas ao respetivo processo (469,00€).; Atendendo a que se desconhece qualquer legislação em vigor que permita o enquadramento da Operação urbanística ou do requerente nos casos passíveis de isenção de pagamento de taxas, e que o próprio requerente não fundamenta o seu pedido, propõe-se que o mesmo seja apreciado pelo gabinete jurídico de forma a*

verificar a sua viabilidade.; À Consideração superior Óscar Lucas, Chefe da DGAT"; "Parecer Jurídico: Requerente: Conselho Diretivo dos Baldios de Torneiros. Local: Beça; PRC19_000239.; Pedido a apreciar: Isenção de taxas Referentes à construção de um armazém para apoio à sua atividade.; A) A isenção de taxas é uma matéria tratada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Município de Boticas.; B) O artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais indica várias entidades ou pessoas ou situações, perante as quais pode ser atribuída uma isenção ou redução de taxas.; "Artigo 26.º; Isenções ou reduções subjetivas; 1. Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem a direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do art.º 10. 0 do Código de IRC.; 2. Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar a isenção ou redução de taxas.; 3. As entidades inscritas no Registo de Pessoas Colectivas Religiosas, bem como as Pessoas Juridicas Canónicas estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados a realização de fins de solidariedade social.; 4. As associações e fundações desportivas, culturais e

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.; 5. Estão isentas do pagamento de taxas as empresas municipais constituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respectivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.; 6. Ficam ainda isentos do pagamento de taxas os consulados e as associações sindicais.; 7. As associações ou fundações culturais, sociais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas.”; C) Foi o Conselho Diretivo dos Baldios de Torneiros , no âmbito do presente pedido, notificado para apresentar documentos que pudessem comprovar que a legitimidade como requerente, documento que entregaram; D) A lei n.º 75/2017, de 17 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Baldios e Demais Meios de Produção Comunitários, estipula, no seu artigo 4º e no seu artigo 16º o seguinte: " Artigo 4.º; Regime aplicável; 1 - As comunidades locais não têm personalidade jurídica, sem prejuízo de terem personalidade judiciária, serem titulares de direitos e deveres e de se poderem relacionar com todos os serviços públicos e entidades de direito público e privado para o exercício de todos os direitos reconhecidos às entidades privadas que exercerem atividades económicas que não sejam contrárias à sua natureza comunitária.; 2 - Cada comunidade local tem direito e deve inscrever-se no Registo Nacional de

Pessoas Coletivas, podendo relacionar-se com todas as entidades públicas ou privadas, nomeadamente para efeitos de celebração de contratos, de inscrição na matriz fiscal ou cadastral dos imóveis que administra.; 3 - As comunidades locais fixam sede, nomeadamente para efeitos de correspondência dos seus órgãos com as entidades públicas e privadas.; 4 - A comunidade local é responsável pelas contraordenações praticadas pelos seus órgãos no exercício das suas funções, quando estes ajam em nome ou em representação do respetivo baldio.; 5 - A responsabilidade da comunidade local não exclui a responsabilidade individual dos membros dos respetivos órgãos nem depende da responsabilização destes, salvo os que expressamente se tiverem oposto ou não tiverem estado presentes na reunião em que tiver sido tomada a correspondente deliberação.;

Artigo 16.º; Regime fiscal e isenção de custas processuais; 1 - As comunidades locais estão isentas de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativamente aos rendimentos obtidos com a exploração económica direta dos imóveis comunitários pelos seus órgãos de gestão, incluindo os resultantes de cessão de exploração, com exceção dos resultados provenientes de atividades alheias aos próprios fins, sem prejuízo da aplicação do artigo 9.º do Código do IRC aos casos de delegação ou de utilização direta pelas juntas de freguesia em cuja área o baldio se localize ou pelo serviço da Administração Pública competente.; 2 - As comunidades locais estão isentas de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na aquisição de quaisquer direitos sobre

J. Guimarães

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

imóveis destinados à sede e ao exercício das atividades agrícola, silvícola ou silvopastoril, bem como as referidas no n.º 2 do artigo 3.º.; 3 - As comunidades locais estão ainda isentas de imposto municipal sobre imóveis, sendo esta isenção reconhecida oficiosamente, relativamente aos imóveis comunitários, desde que não sejam explorados por terceiro fora de uma atividade agrícola, silvícola ou silvopastoril.; 4 - As comunidades locais gozam de todos os benefícios, isenções e reduções aplicáveis às pessoas coletivas de utilidade pública.; 5 - Estão isentos de custas os compartes, os órgãos dos baldios e o Ministério Público, nos litígios que, direta ou indiretamente, tenham por objeto terrenos baldios.; 6 - A parte isenta nos termos do número anterior é responsável pelo pagamento das custas, nos termos gerais, quando se conclua pela evidente improcedência do pedido, sendo igualmente responsável, a final, pelos encargos a que deu origem no processo, quando, nas circunstâncias referidas, a respetiva pretensão for totalmente vencida.”; “E) Assim, por lei, podemos constatar que esta comunidade local está equiparada a uma pessoa de utilidade pública, no que a benefícios, isenções e reduções diz respeito;; F) Razão pela qual encontra acolhimento no Regulamento de Liquidação de Cobrança de Taxas Municipais, no artigo 26º n.º1, o pedido do Conselho Diretivo dos Baldios de Torneiros, podendo o mesmo ser deferido; G) Nos Termos do já referido Regulamento, depois de deferido o seu pedido, deverá o requerente fazer prova de que a sua situação contributiva e tributária em dia (sem dívidas), bem como não ter dívidas para com o Município de

Boticas; H) Mais se informa que a competência para a decisão é da Câmara Municipal de Boticas e que os serviços responsáveis deverão proceder ao competente registo para elaboração , no final de cada ano civil, de um quadro sinótico (a ser presente a reunião do executivo municipal) no qual constem o numero de processo de obras e o referido montante da isenção.; Á consideração superior, Cristina Ribeiro Felgueiras, Técnica Superior Jurista.”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as informações elaboradas pela DGAT, bem como pela UMSJ deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão determinado a isenção total do valor das taxas em causa e que importariam na quantia de quatrocentos e sessenta e nove euros (469,00€).

77 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 13-02-2023 e 24-02-2023: Proc.º 23-027 -Substituição da cobertura de uma habitação - Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 16-02-2023; Req. nº. 023-061 - Emissão de Declaração de toponímia - Deferido em 23-02-2023 -Req. Div.nº 23-182 - Pedido de Ocupação de Via pública com passagem de tubo Subterrâneo -

Deferido em 23-02-2023; Req nº23-009-Emissão de Declaração de dispensa do prazo de Reclamação do CIMI - Deferido 23-02-2023; Proc.º23-022- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 23-02-2023; Proc.º23-023- Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 - Deferido em 20-02-2023; Proc.º 22-123 -Construção de um Anexo -Emissão de Alvará de Licença de Construção - Deferido em 23-02-2023.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

78 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 50 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.




